

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP006147/2018  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/07/2018  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027046/2018  
NÚMERO DO PROCESSO: 46261.002945/2018-23  
DATA DO PROTOCOLO: 11/06/2018

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46261.003258/2017-44  
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 26/06/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, CNPJ n. 58.194.895/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO;

E

CONSORCIO CEMBRA-GERCONSULT, CNPJ n. 19.761.757/0001-26, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). SANDRO BISPO DE CARVALHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **São abrangidos por este Acordo os empregados do Consórcio CEMBRA-GERCONSULT, integrantes da categoria profissional e sócios do Sindicato, com abrangência territorial em Santos/SP.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido o piso salarial de R\$ 1.208,80 (um mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), a partir da data de 1º de abril de 2018. Aplicado o reajuste salarial pactuado no item 1.1 do presente aditivo, o salário base não poderá ser inferior ao piso salarial ora estabelecido, com exceção os estagiários e menores aprendizes.

#### Reajustes/Correções Salariais

## **CLÁUSULA QUARTA - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS**

A CEMBRA-GERCONSULT concederá reajuste salarial de 0,2033% sobre o salário, a partir de abril de 2018.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Auxílio Alimentação**

## **CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

A partir de 1º de abril de 2018, o Consórcio CEMBRA-GERCONSULT concederá aos empregados Auxílio Alimentação com o valor mensal fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), através de cartão magnético que será disponibilizado pela empresa aos seus colaboradores. O crédito em cartão magnético dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento do salário.

#### **Disposições Gerais**

#### **Outras Disposições**

## **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais condições do Acordo Coletivo de Trabalho que não colidem com os termos do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROMISSO**

As partes se comprometem a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo do Acordo de Trabalho em todos os seus termos e condições durante o prazo de sua vigência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÃO FINAL**

O presente acordo não implica na confissão ou reconhecimento de direito questionado em eventual ação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO  
Presidente  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA  
SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA

SANDRO BISPO DE CARVALHO  
Gerente  
CONSORCIO CEMBRA-GERCONSULT

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA CEMBRA 09.05.18**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA CEMBRA 09.05.18**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA CEMBRA 10.05.18**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO IV - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA CEMBRA 10.05.18**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.